

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 1045, de 2021)

Suprima-se integralmente, do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 17, de 2021 (Medida Provisória nº 1045, de 2021), o Capítulo II, arts. 2º a 23, renumerando-se os capítulos e arts. subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

A proposição permite a redução da jornada trabalho com proporcional redução de salários, nos percentuais de 25%, 50% e 70%; ou a suspensão dos contratos de trabalho por até 120 dias, em convenção, acordo coletivo ou acordo individual de trabalho, a depender das faixas salariais, com pagamento do Benefício Emergencial.

Dessa forma, deprime a renda do trabalho sem, de fato, assegurar o emprego durante a emergência sanitária, eis que as despedidas sem justa causa são autorizadas substituindo o direito ao emprego (que diz assegurar) por valores pecuniários, ao título indenizatório, proporcionais aos salários que seriam pagos até o final do período da suposta garantia, desvirtuando sua natureza.

Com a autorização do ajuste individual entre empregadores e empregados para a redução dos ganhos salariais, a MPV desrespeita o artigo 7º, VI, da Constituição que assegura, como direito, a irredutibilidade salarial, salvo acordo ou convenção coletiva.

Consideramos inadequado o uso dissimulado da pandemia para a retirada indiscriminada de direitos do trabalhador, pelo que deve ser eliminado o supramencionado programa.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA

